



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

RELATÓRIO DE CONTROLADORIA DE CONSIGNADOS

**EM CUMPRIMENTO À PORTARIA
IPMB Nº 336/2025 DE 22/09/2025.**

REFERÊNCIA: AGOSTO/2026



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES GERAIS	3
2 CARTA MARGEM	3
3 CONSIGNAÇÕES	3
4 CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES E CONVÊNIOS.....	4
5 TRANSPARÊNCIA E CANAIS DE ATENDIMENTO	5
6. ANÁLISE DE CONFORMIDADE DA REGULAMENTAÇÃO	6
I – Existência de contratos e autorizações válidas:	6
II – A compatibilidade das margens com os limites fixados no Decreto n.º 11.792, de 01 de setembro de 2023:.....	9
III – A necessidade de obter novas autorizações ou ajustes contratuais;	10
IV – A eventual suspensão de descontos irregulares.....	10
CONCLUSÃO GERAL / RECOMENDAÇÕES	11





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

As consignações vigentes na data de publicação da Portaria Nº 336/2025 deverão ser reavaliadas no prazo de até 90 (noventa) dias, com elaboração de relatório quadrimestrais pelo Controle Interno indicando:

- I – Existência de contratos e autorizações válidas;
- II – A compatibilidade das margens com os limites fixados nesta norma;
- III – A necessidade de obter novas autorizações ou ajustes contratuais;
- IV – A eventual suspensão de descontos irregulares.

§ 1.º – O relatório deverá ser encaminhado ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal, quando solicitado.

§ 2.º – A reavaliação das consignações deverá observar a preservação de direitos adquiridos, exceto quando a manutenção do desconto violar expressamente a lei, o Decreto n.º 11.792, de 01 de setembro de 2023 ou esta Portaria.

2 CARTA MARGEM

Documento obrigatório para realização de consignados pelo Instituto de Previdência do Município de Barretos (IPMB), que detalha sua margem consignável (o limite máximo de descontos em consignações facultativas) - Portaria Nº 336/2025 - Dispõe sobre a regulamentação complementar das consignações em folha de pagamento.

Disponível em:

<https://www.ipmbarretos.com.br/files/pages/226/68d2a916a808e.pdf>

3 CONSIGNAÇÕES

Entendem-se por consignações os descontos mensais realizados sobre os valores percebidos mensalmente a título de remuneração, salário, subsídio, provento de aposentadoria ou pensão. Decreto Municipal Nº 11.792 - Dispõe



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

sobre as consignações em folha de pagamento dos aposentados, pensionistas e servidores do Instituto de Previdência do Município de Barretos.

Disponível em:

<https://www.ipmbarretos.com.br/files/pages/226/67a4bbae6ebfd.pdf>

Ata da reunião ordinária do conselho administrativo do Instituto De Previdência Do Município De Barretos – IPMB. Realizada no dia 18 de setembro de 2025. Deliberação do conselho da minuta de Portaria dispondo sobre a regulamentação complementar das consignações em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas vinculados ao IPMB, nos termos da Lei nº 3.705/2004 e conforme apontamentos e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo constantes na requisição nº 01/2025. Houve deliberação seguida de aprovação por unanimidade.

Ata disponível em:

<https://www.ipmbarretos.com.br/files/pages/197/68cc1db74060e.pdf>

4 CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES E CONVÊNIOS

Edital de credenciamento nº 01/ 2024: Dispõe sobre o credenciamento de interessadas em serem consignatárias em folha de pagamento dos Aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Barretos (IPMB), nos Termos da regulamentação dada pelo decreto nº 11.792, de 01 de setembro de 2023, ao artigo 4º da lei 6.340, de 29 de junho de 2022.

Edital de credenciamento disponível em:

<https://www.ipmbarretos.com.br/files/pages/226/67a4bd5b506a5.pdf>



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

5 TRANSPARÊNCIA E CANAIS DE ATENDIMENTO

Endereço Sede (presencial):

- Avenida 33 (entre ruas 34 e 36) nº 846 – Bairro Baroni - Barretos/SP

Horário de atendimento ao público:

- segunda à sexta das 08:00 às 16:00h.

Canais de atendimento:

- Telefone (17) 3322-8358
- celular (17) 98142-2416
- Site IPMB: <https://www.ipmbarretos.com.br/>
- Ouvidoria: <https://www.ipmbarretos.com.br/ouvidoria>
- E-mail ouvidoria: ouvidoria@ipmbarretos.com.br
- Central de atendimento eletrônico (Sistema 1Doc):
<https://ipmbarretos.1doc.com.br/atendimento>





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP

LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

6. ANÁLISE DE CONFORMIDADE DA REGULAMENTAÇÃO

I – Existência de contratos e autorizações válidas:

Abaixo, demonstra-se o panorama atualizado do credenciamento das entidades consignatárias e o status do envio dos termos de autorização individual e expressa de cada segurado:

Tabela 1: Status de Credenciamento e Validade do Convênio

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024	TIPO CONSIGNADO	DATA CREDENCIAMENTO	VALIDADE
Associação dos Funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - AFSAAE	Associação	04/08/2025	31/12/2029
Associação dos Servidores Públicos Municipais - ASPUM	Associação	23/10/2025	31/12/2029
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barretos - SSPMB	Associação	18/03/2025	31/12/2029
Banco Santander Brasil S.A.	Empréstimo	17/07/2025	31/12/2029
Banco do Brasil S.A.	Empréstimo	20/02/2025	31/12/2029
Caixa Econômica Federal	Empréstimo	23/12/2024	31/12/2029
Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Aliança - SICREDI	Empréstimo	09/01/2025	31/12/2029
Unimed - Plano de saúde	Plano de saúde	14/11/2025	31/12/2029
Austa Clínicas	Plano de saúde	29/01/2026	31/12/2029
Zurich Minas Brasil Seguros	Seguro de vida	07/10/2025	31/12/2029
Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A	Seguro de vida	30/10/2025	31/12/2029



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

O Plano de saúde da UNIMED o contratante é o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barretos (SSPMB), tendo como anuente o IPMB, conforme Capítulo II, Art 3º da portaria n.º 336/2025.

O Plano de saúde Austa Clínicas o contratante é a Associação Dos Funcionários Do Serviço Autônomo De Água E Esgoto Barretos (AFSAAE), tendo como anuente o IPMB, conforme Capítulo II, Art 3º da portaria n.º 336/2025.

Tabela 2: Regularidade do envio das autorizações expressas individuais:

INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024	TIPO CONSIGNADO	AUTORIZAÇÕES INDIVIDUAIS ENVIADAS
Associação dos Funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - AFSAAE	Associação	Regularizada (OK)
Associação dos Servidores Públicos Municipais - ASPUM	Associação	Em andamento / Notificada
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barretos - SSPMB	Associação	Em andamento / Notificada
Banco Santander Brasil S.A.	Empréstimo	Regular (OK)
Banco do Brasil S.A.	Empréstimo	Regular (OK)
Caixa Econômica Federal	Empréstimo	Regular (OK)
Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Aliança - SICREDI	Empréstimo	Regular (OK)
Unimed - Plano de saúde	Plano de saúde	Em andamento / Notificada
Austa Clínicas	Plano de saúde	Regularizada/OK
Zurich Minas Brasil Seguros	Seguro de vida	Regularizada/OK
Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A	Seguro de vida	Regularizada/OK



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

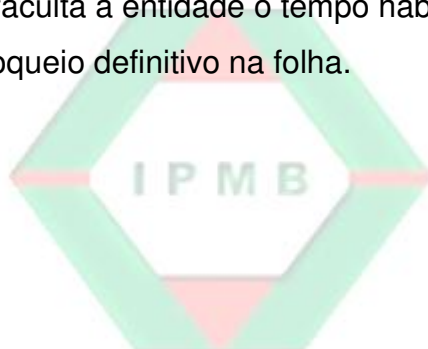
Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

Procedimentos de notificações em cursos:

Ofício 260/2026 e ofício 299/2026 - Encaminhado à ASPUM e ao SSPMB, requisitando a apresentação das autorizações expressas sob pena de suspensão imediata dos descontos.

Metodologia de Suspensão Gradual: As notificações formais fixam o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para a entrega da documentação faltante. Para evitar a interrupção abrupta de serviços essenciais aos associados sem prejuízo à legalidade, o IPMB implementou um cronograma de notificações e suspensões fracionadas em etapas (organizadas por ordem alfabética dos segurados, de "A" a "Z"). O procedimento faculta à entidade o tempo hábil para sanar a pendência documental antes do bloqueio definitivo na folha.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP

LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

II – A compatibilidade das margens com os limites fixados no Decreto n.º 11.792, de 01 de setembro de 2023:

**Tabela 3 - Listagem de margens acima do limite 40% (Decreto Nº 11.792)
Ref: 08/2026:**

Seq.	Matricula	Margem	Total	Disponível	Justificativa
1	2141574-1	648,4	708,51	-60,11	Decreto N.º 11.792 de 01/09/2023
2	3202895-1	648,4	810,82	-162,42	Decreto N.º 11.792 de 01/09/2023
3	4120728-1	1.392,84	1.434,46	-41,62	Decreto N.º 11.792 de 01/09/2023
4	3212793-1	648,4	1.070,94	-422,54	Decreto N.º 11.792 de 01/09/2023
5	3204863-1	648,4	1.020,56	-372,16	Decreto N.º 11.792 de 01/09/2023
6	3228754-1	648,4	1.214,27	-565,87	Decreto N.º 11.792 de 01/09/2023
7	4121660-1	648,4	852,64	-204,24	Decreto N.º 11.792 de 01/09/2023
8	4233158-1	1.240,66	1.282,49	-41,83	Recebendo diferença salarial
9	4239385-1	754,08	904,98	-150,90	Decreto N.º 11.792 de 01/09/2023
10	4132688-1	648,4	960,74	-312,34	Decreto N.º 11.792 de 01/09/2023
11	3225275-1	648,4	1.193,49	-545,09	Decreto N.º 11.792 de 01/09/2023
12	3214044-1	655,27	740,86	-85,59	Decreto N.º 11.792 de 01/09/2023
13	4937813-1	648,4	825,48	-177,08	Migração contratos órgão origem
14	2137836-1	648,4	851,37	-202,97	Decreto N.º 11.792 de 01/09/2023
15	4937805-1	816,25	910,74	-94,49	Decreto N.º 11.792 de 01/09/2023

Análise dos Diagnósticos das margens ultrapassadas:

- 13 Casos (Adequação Normativa): O estouro da margem decorre da nova metodologia de cálculo imposta pelo Decreto Municipal nº 11.792/2023, a qual passou a somar na margem facultativa global os custos com mensalidades associativas, seguros de vida e planos de saúde (anteriormente averbados sem cômputo da margem de 40%);



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

- 01 Caso (Migração de Vínculo): Trata-se de servidor aposentado com retenção de empréstimos antigos firmados durante a atividade junto ao órgão de origem;
- 01 Caso (Variação de Base de Cálculo): Benefício com alteração pontual na margem decorrente de pagamento de diferença de proventos (com previsão de término em 09/2026), gerando reflexo temporário nos descontos obrigatórios (Previdência e IRRF) e reduzindo a margem líquida.

III – A necessidade de obter novas autorizações ou ajustes contratuais;

Em curso a integralização do acervo documental relativo às autorizações individuais de desconto para as seguintes entidades: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SSPMB), Associação dos Servidores Públicos Municipais (ASPUM) e Plano de Saúde UNIMED. As convocatórias e coletas estão sendo conduzidas sob estrito acompanhamento do Controle Interno.

IV – A eventual suspensão de descontos irregulares.

Descontos por entidades sem credenciamento: Em observância à requisição do TCESP (Processo SEI nº 0008110/2025-86), o IPMB efetuou a cessação total e definitiva de todas as averbações e descontos em favor da empresa Mongeral Aegon (MAG Seguros), por ausência de credenciamento válido.

Descontos sem Autorização Individual Expressa (SSPMB e ASPUM): Conforme prazo assinalado nos Ofícios nº 260/2026 e nº 299/2026, houve a efetiva suspensão dos descontos das rubricas cujas autorizações individuais não foram apresentadas no prazo de 10 (dez) dias.



CONCLUSÃO GERAL / RECOMENDAÇÕES

A avaliação empreendida pelo Controle Interno ratifica que a gestão do IPMB vem adotando as providências administrativas necessárias para dar estrito cumprimento ao Processo SEI nº 0008110/2025-86 (TCESP) e à Portaria IPMB nº 336/2025.

Das margens excedidas em razão do Decreto N.º 11.792 de 01/09/2023, destacada a preservação do direito adquirido, deixando claro que não há intervenção administrativa retroativa a ser feita por decorrer de legislação anterior. Entretanto, para mitigar riscos de responsabilização e garantir a total legalidade e transparência da folha de pagamento do regime próprio, a Controladoria Interna registra as seguintes recomendações:

Cessação definitiva por ausência de autorização expressa: Ao término dos prazos concedidos nas notificações enviadas ao SSPMB e à ASPUM, o setor de Recursos Humanos deve cessar imediatamente e categoricamente qualquer desconto facultativo que necessite de autorização individual por escrito assinada pelo segurado.

Destacar a necessidade de manter as estritas observâncias nas novas averbações e emissões de Cartas Margem para prevenir descontos que superem a margem de 40% de acordo com a legislação vigente.

As recomendações deste controle interno assumem importância crucial para assegurar a eficiente gestão do regime próprio e corrigir possíveis irregularidades. Dessa forma, todas as informações levantadas que demandem ajustes e regularizações poderão ser identificadas pelos órgãos de fiscalização e sujeitas a uma nova avaliação do controle interno na próxima auditoria.

Barretos, data da assinatura digital.

Jan Fernando Cicalé
Controlador Interno
(assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6AF9-F36F-B05B-7A1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAN FERNANDO CICALÉ (CPF 366.XXX.XXX-92) em 04/09/2026 15:26:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ipmbarretos.1doc.com.br/verificacao/6AF9-F36F-B05B-7A1E>